



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

## DECRETO Nº 3.155, DE 18 DE MARÇO DE 2022

**Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19; e dá outras providências.**

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica liberado do uso de máscara os espaços abertos ou fechados localizados no território municipal.

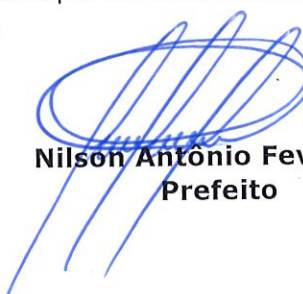
**Art. 2º** Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção facial nas seguintes situações:

I - pelos profissionais, colaboradores, servidores e empregados públicos, nas unidades de saúde e em ambiente hospitalar, bem como aos pacientes no cumprimento dos protocolos de saúde;

II - aos indivíduos que apresentarem sintomas respiratórios/COVID-19, em ambientes fechados e abertos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2022.

  
**Nilson Antonio Feversani**  
Prefeito

Publicado em: 21/03/22

Edição nº: 2480

Página: 51

Órgão Diário Eletrônico

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**  
**ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA O USO DA**  
**MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO**  
**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA**  
**DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19; E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 3.155, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19; e dá outras providências.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica liberado do uso de máscara os espaços abertos ou fechados localizados no território municipal.

**Art. 2º** Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção facial nas seguintes situações:

I - pelos profissionais, colaboradores, servidores e empregados públicos, nas unidades de saúde e em ambiente hospitalar, bem como aos pacientes no cumprimento dos protocolos de saúde;

II - aos indivíduos que apresentarem sintomas respiratórios/COVID-19, em ambientes fechados e abertos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2022.

**NILSON ANTÔNIO FEVERSANI**  
Prefeito

Publicado por:  
Andreia Zanella  
Código Identificador:3AD87463

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 075, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

Designa autoridades sanitárias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para responderem como Autoridade Sanitária, em conjunto ou individualmente, junto ao setor de vigilância sanitária do Município de Bom Sucesso do Sul.

- **Evandro Eduardo Prechlak** - RG nº 7.737.261-0SSP/PR., Enfermeiro;
- **Keila Cristina Rodrigues Soares** - RG nº 13.341.551-3 SSP/PR -- Agente Comunitária de Saúde;
- **Luiz Carlos Duarte** - RG nº 6.885.895-0 SSP/PR -- Técnico de Segurança;
- **Marilyn Judite Danguí** - RG nº 13.078.886-6 SSP/PR, Agente Comunitária de Saúde;
- **Saliane Pegoraro** - RG nº 7.546.504-1, Diretora do Departamento Saúde;
- **Selaine Tavares** - RG nº 042.765.399-47 SSP/PR - Vigilância epidemiológica.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria 057, de 04 de março 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito

Publicado por:  
Andreia Zanella  
Código Identificador:60468113

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 15.2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELAS**  
**PROponentes**  
**CAMILA PAULA BERGAMO E DA EMPRESA FIRENZE**  
**PNEUS LTDA**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 11h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa física, **CAMILA PAULA BERGAMO** inscrito no cpf nº 090.926.489-302, na data de 16/03/2022, a impugnante solicitou a mudança no item 10.6.7.4 do edital que seja exigido apenas do fornecedor vencedor a exigência da garantia; também no item 1.6.7.1 alteração do item para a exigência da certificação do INMETRO apenas dos itens; do item 3.7 no que se refere a exigência do DOT inferior a 6 meses, referente ao item seguimos orientação do TCE/PR em sua APA (Apontamento Preliminar de Acompanhamento) nº 13436 onde nos foi recomendada que a administração faça constar em seus editais de aquisição de pneus que as licitantes ofereçam pneus cujo DOT apresente data de fabricação não superior a 6 meses (entre a fabricação e a entrega), a fim de que o Município de Bom Sucesso do Sul adquira produtos com maior vida útil. A empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 44.722.796/0001-61 na data de 16/03/2022. A empresa solicita que seja retirado a exigência do selo do INMETRO dos itens que se enquadram como fora de estrada/agrícolas e máquinas. No que se refere a exigência da apresentação do INMETRO solicita que tal exigência seja apenas dos itens. No que tange o referido pedido não será possível a mudança sendo que o INMETRO deve ser do fabricante do produto seja ele nacional ou importado, onde a empresa importadora deverá apresentar, juntamente com certificado de garantia do fabricante. Sendo assim não será acatado as impugnações, mantendo as exigências no edital. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem por não dar **PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO DA PESSOA FÍSICA CAMILA PAULA BERGAMO e da empresa FIRENZE PNEUS LTDA - não acatando a impugnação.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Será dado prosseguimento ao andamento do processo mantendo a data de abertura para o dia 22/03/2021 as 09:00, o qual será realizado através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**JOSIANE FOLLE**  
Pregoeira

**LUCIANO COMUNELLO**  
Apoio

**ANDREIA ZANELLA**  
Apoio

**ANDERSON IVAN LACHMAN**  
Apoio